

#### **TERMO ADITIVO - 10208907**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA JF TECNOLOGIA LTDA.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pela MMa. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. JAIZA MARIA PINTO FRAXE, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ATO PRESI n. 8665505, de 07/08/2019, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JF TECNOLOGIA LTDA., com registro no CNPJ/MF n. 12.891.300/0001-97, e sede na Avenida Rodrigo Otávio, n. 6488, bairro Coroado, CEP 69077-000, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade n. 1736577-5 SSP/AM e CPF n. 839.789.842-53, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2019, tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI n. 0000320-71.2019.4.01.8002, com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - Da Despesa e dos Créditos Orçamentários e a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n. 09/2019, nos termos da Cláusula Ouarta, bem como a alteração da Cláusula Ouinta - Da Garantia de Execução do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa n. 339037 e Programa de Trabalho n. 02061003342570001.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000086, de 14/02/2020, com o fim de cobrir as despesas oriundas desta termo aditivo, no presente exercício.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, conforme Cláusula Quarta, bem como artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo vigorará de 03/06/2020 até 02/06/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentou em 23/05/2019 a garantia no valor de R\$ 58.689,76 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que participam da execução dos serviços contratados. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 02/06/2021, bem como da redução do valor contratual disposto no Primeiro Termo Aditivo<sup>9541249</sup>, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 57.062,41 (cinquenta e sete mil, sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), com prazo de vigência da garantia, com a indicação de nova data de vencimento da apólice, até 02/09/2021.

### CLÁUSULA OUINTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Encontra-se em análise o pedido de repactuação apresentado pela Contratada. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 08 de maio de 2020.

#### JAIZA MARIA PINTO FRAXE

Juíza Federal Diretora do Foro

#### FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE CARVALHO

Representante Legal da empresa JF Tecnologia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por Jaiza Maria Pinto Fraxe, Diretora do Foro, em 08/05/2020, às 13:06 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Antonio Oliveira de Carvalho, Usuário Externo, em 08/05/2020, às 13:30 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verificaprocesso.htm informando o código verificador 10208907 e o código CRC 91183410.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

10208907v5 0000320-71.2019.4.01.8002